



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Coordenador Técnico Do Fundo Municipal De Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Televisor "Smart TV" 75".

1.1.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Televisor "Smart TV" 75"	1	UND

1.2.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		Televisor "Smart TV" 75"	1	UND	R\$ 5.784,85	R\$ 5.784,85

2. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de um televisor "Smart TV" 75" com a finalidade de substituir o equipamento com defeito, usado para fazer as reuniões por vídeo-conferência, e que está instalado no gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15010010, Ficha: 20251170

Dotação Orçamentária: 29.2901.04.122.0204.1552.449052.15010010

4. DOS PRAZOS

4.1.DA ENTREGA

4.1.1. A entrega dos materiais será no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do

recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo IMAAR com a devida autorização do Ordenador de Despesa.

4.1.2. É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Departamento do Fundo Municipal do Ambiente, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo telefone (24) 3377-1352 e pelo e-mail imaar.dfmma@angra.rj.gov.br.

4.2. DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

4.3. DA GARANTIA DO MATERIAL

O prazo de garantia será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. DO PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no IMAAR, cumpridas as formalidades legais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

4.4.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.311/2023, IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB nº 2.145/2023, o IMAAR está obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais será na sede do IMAAR, situado à Rua do Comércio, nº 17, 1º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-560, no período compreendido entre as 10h e as 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do Departamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, de acordo com as disposições contidas nos art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21, da seguinte forma:

I) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com a lavratura do Certificado de Conformidade, quando verificada a quantidade e conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.1, deste Termo;

II) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento

Provisório, com a material com as especificações consignadas no item 1.1, deste Termo e consequente aceitação e/ou recusa.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo pelo IMAAR não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o IMAAR.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.DA CONTRATADA

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o IMAAR a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do IMAAR.

7.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao IMAAR ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação do IMAAR.

7.1.8. Comunicar o IMAAR, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo IMAAR.

7.1.DA CONTRATANTE

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o IMAAR, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo designado pelo IMAAR e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, bem como, o Decreto nº 13.352, de 29 de dezembro de 2023, que versa sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

III) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

IV) Cujos estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste procedimento licitatório;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

VI) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 05 de fevereiro de 2025

Tiago De Oliveira Syrio
Coordenador Técnico